



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

REQUERIMENTO Nº 51 - 5 DE AGOSTO DE 2019.

Protocolo de Nº: _____
Data: ____/____/____
Hora: ____:____

Serviço de Expediente

Requer ao Prefeito Municipal de Anápolis, Secretário Municipal da Fazenda e Diretor da Receita Municipal, **seja SUSPENSO A EXIBILIDADE dos eventuais CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS apontados em desfavor dos prestadores de serviços de transporte de resíduos sólidos referentes aos exercícios anteriores a 2018.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis;

Ilustríssimos Secretário Municipal da Fazenda do Município de Anápolis e Diretor da Receita Municipal;

Requer, nos termos do art.128 do Regimento Interno da CMA, **seja SUSPENSO A EXIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, apontados em desfavor dos prestadores de serviços de transporte de resíduos sólidos referentes aos exercícios anteriores a 2018, pelas razões a seguir expostas:**

É público e notório que no Município de Anápolis existe uma alta produção de resíduos sólidos, através de seus geradores pessoas físicas ou jurídicas que em virtude de suas atividades, incluído o consumo, produzem tais resíduos;

A administração municipal tem a responsabilidade de promover gerenciamento desses resíduos sólidos em suas diversas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Para consecução dessas etapas existem no Município de Anápolis pessoas físicas e jurídicas/empresas privadas prestadores de serviços de transporte desses resíduos sólidos;

Ocorre que desde a publicação da LC n. 136/2006, se estabeleceu a Taxa de lixo e entulho de terceiros no aterro sanitário da Prefeitura, entretanto por razões diversas, tais como ausência de regulamentação, TAC firmados, não era realizada a cobrança das mencionadas taxas dos prestadores de serviços de transporte desses resíduos sólidos;

Em 2017 a atual gestão municipal, em virtude de questionamento e exigência do Ministério Público do Estado de Goiás, através da Promotoria do Meio Ambiente e Patrimônio Público da Comarca de Anápolis, identificou tal situação e passou buscar a solução da referida

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Handwritten signature in blue ink, likely of the Mayor or a representative, with a large flourish at the bottom right.